



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

EMIÇÃO: 16/09/2016

ABERTURA: 04/10/2016 às 09:00 HORAS

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 04 DE OUTUBRO DE 2016, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação sob a modalidade Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 077/2016, com a finalidade de selecionar propostas, pelo tipo menor preço unitário, para Aquisição de Materiais de Expediente, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 25/04/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 069/2016 e Lei Federal nº 123/2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigam a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 As empresas interessadas em participar da licitação poderão solicitar no e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br **o arquivo de proposta, que se faz necessário para utilização de sistema de software, este arquivo deverá ser salvo em CD ou PENDRIVE e apresentar na hora da abertura de proposta**, para que esta fase seja mais rápida.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme o Termo de Referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2006 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO

12.361.0601.2012 MANTER O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPCTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.305.0701.2033 MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2036 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.0902.2052 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

20.601.1001.2054 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma presencial para registro de preços, rege-se pelo **menor preço unitário**.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão apenas MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR (MEI) legalmente estabelecida no país e que atendam as exigências deste edital, e que atenda a habilitação exigida no certame.

5.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

5.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

5.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A “formulação de lances” somente poderá ser feita pelo representante “credenciado” conforme



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.5.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.6 Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, deverão apresentar também de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima:

a) Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo IV;

b) A declaração poderá ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial com data não superior a 60 (Sessenta) dias do dia da abertura da licitação.

c) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

d) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2016

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2016

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente ou seu procurador autorizado, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo V**;

8.2 Marca dos Produtos Cotados;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.5 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados seremos dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a redução mínima entre os lances determinadas pela pregoeira Oficial, no ato da sessão, sendo o valor mínimo de lances entre R\$ 0,05 e R\$ 100,00 (cem reais).

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

9.21 Serão desclassificados os itens quem não atenderem as especificações mínimas exigidas no termo de referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público ou ainda por fotocópia simples acompanhada dos documentos originais para conferência durante a sessão, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.10 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira;

12.1.1 A adjudicação será formalizada em Ata de Registro do menor preço e respectivo fornecedor.

12.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Comissão de Licitações.

12.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da Ata.

12.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da Ata de Registro de Preços.

13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

13.1 O prazo de entrega dos bens, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

Da Ata de Registro de Preços:

13.1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

13.2 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos bens, sedo emitido Nota Fiscal em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

E/OU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ Nº 09.279.542/0001-10

PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO, PARANÁ

CEP: 84.535-000

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: “*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*”

15.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTES

16.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

16.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

16.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

16.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

16.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

18. DA GARANTIA

18.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

originariamente na proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura contratual, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

19.9 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 16 de Setembro de 2016.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AGENDA DIÁRIA 2017 AGENDA DIÁRIA 2017, ESPIRAL COM 416 PAGINAS, PRODUZIDA COM MIOLO OFF-SET 63G, CAPA EM PAPELÃO 750G, REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 120G E GUARDA OFF-SET 90G, MEDIDAS: 128 X 190 MM	100,00	UN	15,50	1.550,00
2	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA, CX COM 50 UNIDADES	10,00	CX	5,80	58,00
3	APONTADOR COM DEPÓSITO NEON CAIXA COM 25 UNIDADES CORES SORTIDAS MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO DEPÓSITO; DEPÓSITO COLETOR TRANSLÚCIDO; LÂMINA DE AÇO TEMPERADO; FIXAÇÃO DA LÂMINA POR PARAFUSO METÁLICO.	10,00	CX	97,50	975,00
4	BLOCO AUTOADESIVO 50X50 NEON CORES C/250FLS	10,00	UN	10,40	104,00
5	BOBINA DE PAPEL PARDO 90CMX150 METROS	5,00	UN	57,29	286,45
6	BOBINA PARA CALCULADORA 57 X 60	100,00	UN	1,04	104,00
7	BORRACHA BRANCA SEM ADIÇÃO DE CORANTES; LIVRE DE FORMALDEÍDO; MACIA E FLEXÍVEL; CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL; MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA EM UMA DAS FACES; DIMENSÕES MÍNIMAS: C: 30 MM X E: 5 MM X L: 20 MM.	300,00	UN	0,25	75,00
8	CADERNO ¼ ESPIRAL 96 FLS CAPA DURA	50,00	UN	13,00	650,00
9	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1 CAPA DURA 200 FLS	50,00	UN	13,00	650,00
10	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO 350X133X247	1.500,00	UN	2,50	3.750,00
11	CALCULADORA DE MESA C/BOBINA 12 DÍGITOS CALCULADORA DE MESA C/BOBINA 12 DÍGITOS, LEVE, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM CALENDÁRIO E RELÓGIO IMPRESSÃO, BICOLOR BIVOLTAGEM COM CHAVE, CÁLCULO DE VENDAS COMERCIAIS (MU), CONSTANTE E DELTA PORCENTUAL, PORCENTAGEM, FUNÇÃO GT, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO SELETOR:	3,00	UN	330,00	990,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	ARREDONDAMENTO E DECIMAL CONTADOR DE ITEIS, IMPRIME (DATA) E NÃO SOMA, PESO - 880 (G) PAPEL DE IMPRESSÃO - BOBINA DE 58 MM VELOCIDADE DE 2,7 LINHAS POR SEGUNDO ENTINTADOR (ROLETE)- IR-40T				
12	CALCULADORA ELETRONICA PEQUENA Calculadora eletrônica pequena, 8 dígitos, tamanho mínimo de 99x75x13 mm, números grandes, visor LCD, sinal sonoro, desligamento automático, 2 pilhas AA, célula solar, garantia de 30 dias, COM 2 PILHAS INCLUSAS.	15,00	UN	12,00	180,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA DE 1,00 MM, NAS CORES AZUL PRETA E VERMELHA LARGURA DA LINHA 0,4mm	3.000,00	UN	1,35	4.050,00
14	CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO AMARELA, PONTA FINA 0,4MM, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE Á AGUA E A UMIDADE, ESFERAS ANTIDESLIZANTES.	500,00	UN	3,00	1.500,00
15	CANETA PARA CD, DVD/BLU-RAY 2.0 MM PRETA	15,00	UN	4,20	63,00
16	CARTOLINA - DIVERSAS CORES	300,00	UN	0,50	150,00
17	CD RW	500,00	UN	2,70	1.350,00
18	CLIPS NR.2/0 AÇO EPÓXI (PCT C/300UN) CORES SORTIDAS	10,00	PCT	11,70	117,00
19	CLIPS NR.2/0 GALVANIZADO (PCT C/100UN)	100,00	PCT	2,20	220,00
20	CLIPS NR.3/0 GALVANIZADO (PCT C/50UN)	100,00	PCT	2,10	210,00
21	CLIPS NR.4/0 GALVANIZADO (LATA C/500G)	15,00	LATA	13,40	201,00
22	CLIPS NR.8/0 GALVANIZADO (PCT C/25UN)	100,00	PCT	2,10	210,00
23	COLA BRANCA FRASCO COM 225G	100,00	UN	7,60	760,00
24	COLA BRANCA FRASCO COM 35G	200,00	UN	2,80	560,00
25	COLA BRANCA NÃO TOXICA - TUBO DE 1 KG	200,00	UN	19,90	3.980,00
26	COLA EM BASTÃO 22 GRAMAS COLA EM BASTÃO 22 GRAMAS, COLA PAPÉIS, FOTOS, SELOS E TECIDOS, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES E LAVÁVEL	300,00	UN	5,95	1.785,00
27	COLA INSTANTÂNEA 5G	50,00	UN	7,70	385,00
28	COLA QUENTE FINA	1.000,00	UN	0,57	570,00
29	COLA QUENTE GROSSA	800,00	UN	1,15	920,00
30	COLCHETE DE AÇO METALICO Nº 10 CX 72 UN	100,00	CX	5,20	520,00
31	COLCHETE DE AÇO METALICO Nº 12 CX 72 UN	100,00	CX	7,80	780,00
32	CORRETIVO LIQUIDO, Á BASE D'ÁGUA 18 ML SEM ODOR, NÃO TÓXICO.	50,00	UN	3,90	195,00
33	DVD-R 4,7gb 16x 120min - Tubo com 100 Unidades	5,00	UN	110,00	550,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

34	ENVELOPE OFÍCIO114X229 S/RPC 75G EMBALAGEM COM 10 UN	50,00	PCT	1,60	80,00
35	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 75G 162X229 EMBALAGEM COM 100 UN	10,00	PCT	14,70	147,00
36	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 90G 240X340 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	50,00	PCT	5,40	270,00
37	ESTILETE GRANDE ESTILETE LARGO PLÁSTICO PROFISSIONAL COM TRAVA GIRATÓRIA LAMINA 18MM, LAMINA DE AÇO EXTENSIVEL INTERNA	50,00	UN	11,20	560,00
38	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	100,00	UN	3,99	399,00
39	FITA ADESIVA MARROM POLIP.48MMX45M	100,00	UN	4,20	420,00
40	FITA ADESIVA MULTIUSO 48X10 AMARELA	50,00	UN	10,20	510,00
41	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT 50X50 MARROM(BORRACHA) EMBALAGEM C/ 02 ROLOS	5,00	UN	26,20	131,00
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 10	100,00	UN	2,35	235,00
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 40	100,00	UN	4,00	400,00
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 50	100,00	UN	6,00	600,00
45	FITA CORRETIVA CONTENDO 6MX5MM, NA COR BRANCA	25,00	UN	7,03	175,75
46	FITA CREPE 18MMX50MM	250,00	UN	4,16	1.040,00
47	FITA DUPLA FACE 12 X 30 MM	100,00	UN	5,16	516,00
48	FITA P/DEMARCAÇÃO ÁREA 70X200X0,04MM ZEBRADA	100,00	UN	21,50	2.150,00
49	GRAMPEADOR DE MESA GRAMPEADOR DE MESA 24/6 E 26/6 25 FLS DIMENSÕES: 53X 30,5X 25,5CM	30,00	UN	30,00	900,00
50	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/10 60FL DIMENSÕES: 22,7 X 5 X 9,4CM	30,00	UN	54,50	1.635,00
51	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX 5000 UN	100,00	CX	4,00	400,00
52	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 COBREDO	50,00	CX	4,20	210,00
53	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS 75GR PCT 50 UN	100,00	PCT	8,90	890,00
54	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P/600FLS 75GR PCT 50 UN	100,00	PCT	14,70	1.470,00
55	HD EXTERNO 1 TB PORTÁTIL	3,00	UN	399,00	1.197,00
56	LÁPIS GRAFITE Nº 02 MATÉRIA-PRIMA EM MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA COM TINTA ATÓXICA; BARRA INTERNA DO GRAFITE COM DUREZA Nº 02 HB, ATÓXICA E COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME; DIMENSÕES MÍNIMAS: C: 170 MM X D: 6,5 MM.	1.000,00	UN	1,05	1.050,00
57	LAPISEIRA 0.7MM LAPISEIRA 0.7MM, COM	50,00	UN	16,00	800,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	AVANÇO AUTOMÁTICO DO GRAFITE: DISPENSA O ACIONAMENTO MANUAL DURANTE A ESCRITA, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, GRIP EMBORRACHADO: MAIOR FIRMEZA AO ESCREVER, BORRACHA EXTRAGRADE COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO GIRATÓRIO: MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA A SUJEIRA.				
58	LIVRO ATA SEM MARGEM COM 100 FOLHAS. TAMANHO 205X300	100,00	UN	10,99	1.099,00
59	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS, PAPEL OFF-SET, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. POSSUI CAMPO PARA 2 ASSINATURAS (EXPEDIENTE NORMAL E SEM HORA EXTRA).CONTEM 160 PAGINAS, FORMATO 154MMX216MM, CAPA/CONTACAPA PAPELÃO 700G	100,00	UN	16,00	1.600,00
60	LIVRO PROTOCOLO LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100FLS, FORMATO 160 X 220 MM; CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS, COR PRETA E AZUL;	50,00	UN	6,40	320,00
61	MOLHA DEDO 12G (EM GEL) PRODUTO ATÓXICO	100,00	UN	6,00	600,00
62	NUMERADOR AUTOMÁTICO NUMERADOR AUTOMÁTICO TRIO METAL 6 DIGITOS, 7 FUNÇÕES AUTO ENTINTAMENTO, CORPO CROMADO, COR DA TINTA PRETA	2,00	UN	399,00	798,00
63	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240G BRANCO PACOTE COM 10 UN	30,00	PCT	14,90	447,00
64	PAPEL CARTÃO KRAFT CARTÃO 48X66 240G KRAFT PACOTES COM 10 UN	30,00	PCT	8,90	267,00
65	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45X25	15,00	RL	75,20	1.128,00
66	PAPEL CONTINUO 01 VIA BRANCO 80 COLUNAS 240 X 280 CAIXA COM 3000 FOLHAS CLASSC FORM.	5,00	CX	98,00	490,00
67	PAPEL COUCHÊ 180G/M² (50 FOLHAS) A4	30,00	UN	14,30	429,00
68	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO RL 100M	5,00	RL	55,29	276,45
69	PAPEL PRESENTE LISO RL 100 MTS	5,00	UN	55,29	276,45
70	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210X297MM A4 CX C/ 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	350,00	CX	190,00	66.500,00
71	PAPEL VERGE CAIXA COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	15,00	CX	12,90	193,50
72	PASTA C/ABA ELÁSTICO PASTA C/ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240, PINTADO E PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, REFORÇADA COM ILHÓS, CORES.	150,00	UN	2,30	345,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

73	PASTA CATÁLOGO PASTA CATÁLOGO C/50 ENV. OFÍCIO 0,06 PEBD C/VISOR 104 COM BOLSO 4 COLCHETES, 243 X 330	5,00	UN	9,50	47,50
74	PASTA CLASSIFICADORA PASTA CLASSIFICADORA, PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M, COM LOMBO REGULÁVEL,(MOLA) ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENTIDO, CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75G/M, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	50,00	PCT	35,70	1.785,00
75	PASTA COM ELASTICO PASTA COM ELASTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO , CORES, ESPESSURA: 0,35MM, DIMENSÕES: L X A X P: 235 X 350 X 02 MM	100,00	UN	2,40	240,00
76	PASTA NOVAONDA 335X245X35MM CRISTAL TRANSLÚCIDO	100,00	UN	3,50	350,00
77	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 INCOLOR, FLEXÍVEL, PACOTE COM 10 UN	50,00	PCT	5,60	280,00
78	PASTA SUSPensa PASTA SUSPensa EM CARTÃO 240 G/M² MARMORIZADO PLASTIFICADA (PINTADA) CASTANHA HASTE PLÁSTICA, ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS, 6 DIFERENTES FURAÇÕES PARA O GRAMPO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS 24 X 36 CM CAIXA COM 25 UNIDADES	15,00	CX	36,10	541,50
79	PEN DRIVE 16GB	20,00	UN	34,92	698,40
80	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	50,00	CX	1,63	81,50
81	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERURAR ATÉ 20 FLS DE 75G/M2 DIÂMETRO DO FURO: ATÉ 2,5MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLASTICO. BASE PLASTICA PROTETORA PARA ESVASIAR O CONFETE.	20,00	UN	20,37	407,40
82	PERFURADOR FERRO FUNDIDO PERFURADOR FERRO FUNDIDO ABERTURA: 10MM CAPACIDADE: 60 FOLHAS DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM DISTANCIA DE MARGEM: 8MM PESO: 1,9KG DIMENSÕES: 11,5X16,5X18CM BASE E CABO: FERRO FUNDIDO BASE: PLÁSTICO PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO SEPARADORES: TRANSPARENTES COR: CINZA CLARO	3,00	UN	70,00	210,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

83	PISTOLA DE COLA QUENTE TP 600/P600 - PROFISSIONAL	10,00	UN	98,94	989,40
84	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PEQUENA	10,00	UN	18,00	180,00
85	PLÁSTICOS PARA PASTA CATALOGO COM 4 FUIROS (PAPELA4)	300,00	UN	0,20	60,00
86	PORTA LÁPIS, COR CRISTAL, PARA LÁPIS, CLIPS E PAPEL	30,00	UN	10,17	305,10
87	PRANCHETA EM MATERIAL TRANSPARENTE CRISTAL	50,00	UN	12,95	647,50
88	REGISTRADOR A/Z OFÍCIO LE TIGRADO REGISTRADOR A/Z OFÍCIO LE TIGRADO, ESPESSURA DE 1,7MM, FORRADO EM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS	100,00	UN	10,00	1.000,00
89	REGISTRADOR A/Z OFÍCIO LL TIGRADO REGISTRADOR A/Z OFÍCIO LL TIGRADO, ESPESSURA DE 1,7MM, FORRADO EM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS	100,00	UN	15,00	1.500,00
90	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO, 310 X 35	100,00	UN	2,00	200,00
91	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL, 510 X 37 X 3	50,00	UN	5,90	295,00
92	TECIDO TNT LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40M DE LARGURA METRO ROLO C/ 50 MT	100,00	RL	80,00	8.000,00
93	TESOURA USO GERAL TESOURA USO GERAL 17,7CM, LÂMINA EM AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO DIMENSÕES: C:275MM X L:105MM TAMANHO:13MM	100,00	UN	22,20	2.220,00
94	TINTA PARA CARIMBO 40 ML.	50,00	UN	4,80	240,00
95	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML CORES	50,00	UN	23,28	1.164,00
TOTAL					140.845,90



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
Pregão, na forma presencial para registro de preços, nº 077/2016, instaurado por esta
Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me
representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 077/2016 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 077/2016 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DATA: ____/____/____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	MARCA E/ou MODELO

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 077/2016 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

Início: ____/____/2016 Validade/Término: ____/____/2017

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

R.G. _____

CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de Materiais de Expediente.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor _____, RG: _____, CPF: _____, residente à Rua: _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____ Nomeado pela Portaria _____.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2016.

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira

Fornecedor